



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre . . . . . 9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	" . . . . . 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" . . . . . 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" . . . . . 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério da Justiça:

- Decreto n.º 742, cedendo à Junta de Paróquia de Almoester, a título de arrendamento, uma capela situada naquela freguesia.
- Decreto n.º 743, cedendo à Junta de Paróquia de S. Paio de Merelim, a título de arrendamento, o presbitério e passal daquela freguesia.
- Decreto n.º 744, cedendo à Câmara Municipal de Viana do Castelo, a título de arrendamento, a residência paroquial e passal da freguesia de Aarão e a residência paroquial da freguesia de S. Pedro da Torre.
- Decreto n.º 745, declarando sem efeito o decreto n.º 595, relativo à concessão dum terreno à Junta de Paróquia de Fornos, e cedendo à mesma Junta, a título de venda, parte do terreno do respectivo passal e do arraial.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração de ter sido notificada ao Governo Belga a adesão das colónias portuguesas às Convenções internacionais de direito marítimo de 23 de Setembro de 1910.

### Ministério do Fomento:

Portaria n.º 211, determinando que o prazo concedido pelas tarifas em vigor para os transportes em grande e pequena velocidade nos caminhos de ferro do continente seja temporariamente elevado ao dôbro.

### Ministério das Colónias:

Decreto n.º 746, isentando dos impostos especiais, criados pelo decreto de 7 de Julho de 1913, o algodão, em rama ou em caroço, produzido nos distritos de Quelimane e de Tete.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção Geral dos Eclesiásticos

#### 1.ª Repartição

#### DECRETO N.º 742

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 90.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta de Paróquia de Almoester, no concelho e distrito de Santarém, seja cedida, a título de arrendamento, a Capela da Senhora do Desterro, sita naquela freguesia, e que não é necessária ao culto, para lá se estabelecer a Repartição do Registo Civil, mediante a renda anual de 3\$, que será paga à Comissão Central de Execução da citada lei, por intermédio do seu delegado no mencionado concelho, ficando a cargo e por conta da cessionária todas as despesas de adaptação, conservação e seguro do prédio cedido.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 11 de Agosto de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

#### DECRETO N.º 743

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º, do decreto com força de lei, de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Junta de Paróquia de S. Paio de Merelim, do concelho e distrito de Braga, seja cedido, a título de arrendamento, o presbitério e o conjunto passal da mesma freguesia, a fim de ali se estabelecer a escola primária oficial do sexo feminino, mediante a renda anual de 5\$, que será paga à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada naquele concelho, ficando a cargo e por conta da cessionária todas as despesas de adaptação, conservação e seguro do prédio cedido.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 11 de Agosto de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

#### DECRETO N.º 744

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem decretar que à Câmara Municipal do concelho e distrito de Viana do Castelo, seja cedida, a título de arrendamento, a residência paroquial de Aarão, com o seu passal, e bem assim a de S. Pedro da Torre, com exclusão do respectivo passal, para em ambas se estabelecerem escolas de instrução primária, mediante a renda anual de 25\$, quanto à primeira, e de 20\$, quanto à segunda, que serão entregues à Comissão Central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no referido concelho, ficando a cargo e por conta da cessionária todas as despesas de adaptação, conservação e seguro dos prédios cedidos.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 11 de Agosto de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.

#### DECRETO N.º 745

Sob proposta do Ministro da Justiça, e nos termos do artigo 104.º do decreto com força de lei de 20 de Abril de 1911: hei por bem dar por sem efeito o decreto de 20 de Junho último, e decretar que à Junta de Paróquia da freguesia de Fornos, do concelho da Feira, distrito de Aveiro, sejam cedidos 700 metros quadrados de terreno do respectivo passal e do arraial, na conformidade do *croquis* junto ao processo, a fim de ser ali construído um cemitério, mediante a quantia de 70\$, que pela dita Junta serão entregues, antes de começarem as obras do projectado cemitério, à comissão central de execução da citada lei, por intermédio da sua delegada no referido concelho.

Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 11 de Agosto de 1914. — *Manuel de Arriaga* — *Bernardino Machado*.